



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2015

**“MODIFICA O ARTIGO 107 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte:

EMENDA:

Art. 1º– O artigo 107 da Lei Orgânica Municipal de Cordeiro passa a ter a seguinte redação, mantida a redação do parágrafo único do mesmo artigo.

“Art. 107 – A Câmara reunir-se-á ordinariamente, em dois períodos de sessões de quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro”

Art. 2º– A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de abril de 2015.

Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora